LEI Nº 4.770 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2005

Altera dispositivo da lei municipal nº 4.526, de 06 de dezembro de 2004, que Estima Receita e Fixa Despesa do Orçamento Fiscal do Município 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º, da lei municipal n.º 4.526, de 06 de dezembro de 2004, que Estima Receita e Fixa Despesa do Orçamento Fiscal do Município 2005, passando a vigorar com o seguinte teor:

> **"Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o total da despesa autorizada para o exercício, mediante a utilização de recursos provenientes do artigo 43, § 1º da Lei nº 4320/64".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2005.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos